ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL N.º 2.2472002

"Autoriza a abertura de créditos adicional de natureza especial e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional de natureza especial, no decorrer da execução do orçamento do exercício de 2002, no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinqüenta mil reais), para atender às despesas com contribuições destinadas ao FUNDEF, no seguinte elemento de despesa, a saber:

Unidade	06 - Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Sub-função	361 – Ensino Fundamental
Programa	0000 – Encargos Especiais
Ação	12.361.0000.9-023 – Contribuição ao FUNDEF
Elemento	3.3.70.41 – Contribuições R$1.150.000,00
Total	.....R$1.150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, serão utilizados como recursos, a anulação parcial de elemento de despesa de ação constante da Lei Orçamentária em vigor, bem como o resultado da correção do orçamento vigente, conforme previsão legal contida no inciso I, parágrafo único, do Art. 11, da Lei Municipal nº 2.192/01, de 02 de julho de 2001, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2002, a saber:

Unidade	06 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Sub-função	361 – Ensino Fundamental
Programa	0403 – Ensino Fundamental

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

Ação	12.361.0403-2-075 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 232.402,00

Resultado da Correção do Orçamento para o Exercício de 2002..... R$ 917.598,00
TOTAL..... R$ 1.150.000,00

Art. 3º - Fica incluída, no bojo da Lei Municipal nº 2.221/2001 de 26 de dezembro de 2.001, que Institui Plano Plurianual para o período de 2.002 a 2.005, para viger no ano de 2.002, a seguinte Ação: 12.361.0000-9-023 – Contribuição ao FUNDEF, no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinqüenta mil reais).

Art. 4º - Os atos administrativos e despesas deles decorrentes, anteriormente praticados, em razão da ausência de Lei adequada, pelo Poder Executivo, ficam convalidados e ratificados, pendentes apenas de escrituração e apreciação técnica pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2002, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2.002.

WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO
Prefeito Municipal